



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**ERRATA AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4596/2015,
EDITAL Nº 2395/2015.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, resolve, retificar o número do Termo Aditivo datado em 16/04/2021, conforme memorando nº 287/2021-SMS em anexo:

Onde Consta:

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 4596/2015, Edital nº 2395/2015.

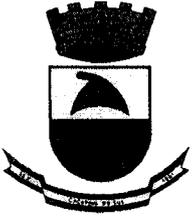
Leia-se:

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 4596/2015, Edital nº 2395/2015.

As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo esta Errata ser anexada ao 8º Termo Aditivo datado em 16/04/2021, para seu bem e fiel teor e forma.

Caçapava do Sul, 11 de maio de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – FONE/FAX: (55) 281 1351 – RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 – CAÇAPAVA DO SUL RS

MEMORANDO Nº 287/2021-SMS

Caçapava do Sul, 11 de maio de 2021.

Origem: SMS

Destino: **PGM**

Assunto: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 4596/2015, Márcia Elisa Martins Leão.

Prezado Senhor:

A Secretaria de Município da Saúde – SMS, vem por meio deste solicitar a correção da numeração do Termo Aditivo ao Contrato nº 4596/2015 com a Sra. Márcia Elisa Martins Leão.

Recebemos na SMS o termo aditivo ao contrato nº 4596/2015 com Márcia Elisa Martins Leão datado de 16/04/2021 e numerado como 8º Termo Aditivo (Anexo I). Porém, o mesmo deveria ser o 9º Termo Aditivo, conforme solicitado em anexo via Memorando nº 245/2021-SMS (Anexo II).

Segue também, cópia do e-mail enviado na data de 26/04/2021, solicitando orientação de como proceder no caso descrito acima (Anexo III).

Atenciosamente,

Inês Medeiros de Salles
Secretária de Município da Saúde